

Série
Nº
011
012
013
014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.313 de 10 de outubro de 1994.
Altera os anexos I e II da Lei Municipal
1.306/94 e dá outras providências.

Nº
011
012
013
014

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 1.306/94 passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I

Série
Nº
011
012
013
014

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

GRUPO 01

Série de Classes 01

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
01.1	Auxiliar Serviços Gerais	AXS I	62	70,20
01.2	Auxiliar Serviços Gerais	AXS II	06	76,68
01.3	Auxiliar Serviços Gerais	AXS III	06	83,16
01.4	Auxiliar Serviços Gerais	AXS IV	05	86,40
01.5	Auxiliar Serviços Gerais	AXS V	05	97,20
01.6	Auxiliar Serviços Gerais	AXS VI	01	108,00
01.7	Auxiliar Serviços Gerais	AXS VII	01	126,36

Série de Classes 02

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
02.1	Agente Administrativo	AGA I	08	105,84
02.2	Agente Administrativo	AGA II	05	114,48
02.3	Agente Administrativo	AGA III	03	124,20
02.4	Agente Administrativo	AGA IV	01	135,00

Série de Classes 03

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
03.1	Assistente Administrativo	ASA I	07	174,96
03.2	Assistente Administrativo	ASA II	03	189,00
03.3	Assistente Administrativo	ASA III	02	204,12
03.4	Assistente Administrativo	ASA IV	02	221,40
03.5	Assistente Administrativo	ASA V	02	239,76
03.6	Assistente Administrativo	ASA VI	01	264,60
03.7	Assistente Administrativo	ASA VII	01	302,40

Série de Classes 04

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
04.1	Oficial Administrativo	OFA I	05	319,68
04.2	Oficial Administrativo	OFA II	04	395,28
04.3	Oficial Administrativo	OFA III	02	541,08
04.4	Oficial Administrativo	OFA IV	01	562,68

GRUPO 02

Série de Classes 05

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
05.1	Fiscal Municipal	FIS I	02	174,96
05.2	Fiscal Municipal	FIS II	01	189,00
05.3	Fiscal Municipal	FIS III	01	204,12

GRUPO 03
Série de Classes 06

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
06.1	Serviçal Escolar	SER I	23	70,20
06.2	Serviçal Escolar	SER II	03	76,68

GRUPO 04
Série de Classes 07

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
07.1	Regente Escolar	REG I	06	73,44
07.2	Regente Escolar	REG II	01	78,84
07.3	Regente Escolar	REG III	01	85,32

GRUPO 05
Série de Classes 08

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
08.1	Professor	PRO I	42	97,20
08.2	Professor	PRO II	03	105,84
08.3	Professor	PRO III	02	114,48

GRUPO 06
Série de Classes 09

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
09.1	Secretário Escolar	SEC I	05	97,20
09.2	Secretário Escolar	SEC II	01	105,84
09.3	Secretário Escolar	SEC III	01	114,48

GRUPO 07
Série de Classes 10

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
10.1	Auxiliar de Enfermagem	AXE I	24	97,20
10.2	Auxiliar de Enfermagem	AXE II	04	105,84
10.3	Auxiliar de Enfermagem	AXE III	01	114,48

GRUPO 08
Série de Classes 11

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
11.1	Auxiliar de Laboratório	AXL I	03	97,20
11.2	Auxiliar de Laboratório	AXL II	01	105,84
11.3	Auxiliar de Laboratório	AXL III	01	114,48

GRUPO 09
Série de Classes 12

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
12.1	Pedreiro	PED I	22	97,20
12.2	Pedreiro	PED II	02	105,84
12.3	Pedreiro	PED III	01	131,76

GRUPO 10
Série de Classes 13

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
13.1	Eletricista	ELE I	01	131,76
13.2	Eletricista	ELE II	01	158,76
13.3	Eletricista	ELE III	01	167,40

GRUPO 11
Série de Classes 14

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
14.1	Motorista	MOT I	10	122,04
14.2	Motorista	MOT II	03	144,72
14.3	Motorista	MOT III	02	166,32
14.4	Motorista	MOT IV	01	189,00

GRUPO 12
Série de Classes 15

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
15.1	Operador de Máquinas	OPM I	04	146,88
15.2	Operador de Máquinas	OPM II	01	159,84
15.3	Operador de Máquinas	OPM III	01	173,88
15.3	Operador de Máquinas	OPM IV	01	195,48
15.3	Operador de Máquinas	OPM V	01	217,08

GRUPO 13
Série de Classes 16

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
16.1	Mecânico de Veículos e Máquinas	MVM I	01	146,88
16.2	Mecânico de Veículos e Máquinas	MVM II	01	159,84
16.3	Mecânico de Veículos e Máquinas	MVM III	01	173,88


B - CLASSES ISOLADAS DE PROVIMENTO EFETIVO.

GRUPO 14

Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
Médico	MED	03	340,20
Odontólogo	ODO	01	340,20
Engenheiro (Civil, Agrônomo e Arquiteto)	ENG	01	340,20
Técnico de Laboratório	TLA	02	174,96

C - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO (LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO).

GRUPO 15



Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
Diretor de Departamento	CRA I	05	541,08
Chefe de Gabinete	CRA I	01	541,08
Procurador Geral	CRA I	01	541,08
Chefe de Setor	CRA II	07	395,28
Presidente do UNIPREV	CRA III	01	351,00
Diretor Administrativo, Financeiro e de Previdência (UNIPREV)	CRA III	01	351,00
Assessor Especial	CRA IV	01	179,28
Encarregado de Estradas	CRA V	02	162,00
Encarregado de Limpeza	CRA V	01	162,00
Encarregado de Obras	CRA V	01	162,00
Administrador Distrital	CRA V	02	162,00
Assessor Educacional	CRA VI	03	151,20
Agente de Serviço	CRA VII	30	129,60

D - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE
RECRUTAMENTO RESTRITO.

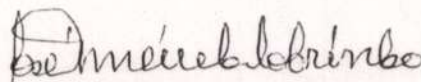
GRUPO 16

Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
Técnico Nível Superior Área de Saúde	TSS	24	340,20
Técnico Nível Superior Área de Engenharia Arquitetura e Agronomia.	TSE	01	340,20
Técnico Nível Superior Área de Social	TSA	01	340,20
Técnico Nível Médio Área de Agricultura	TEA	01	179,96
Técnico Nível Médio Vigilância Sanitária	TVS	01	179,96

Prefeitura Municipal de Divino, 10 de outubro de 1994



Geneci Pereira Brum
Prefeito Municipal



José Meireles Sobrinho
Secretário Municipal

Art. 2º - A letra B - CLASSES ISOLADAS do anexo II da Lei nº 1.306/94 passa a ter a seguinte redação:

B - CLASSES ISOLADAS

GRUPO 14

CLASSE ISOLADA 01 - MÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Exercer atividades de nível superior, no campo da medicina, participar dos programas preventivos da saúde da população rural e urbana através da execução dos serviços de assistência médica, examinar pacientes para fins de diagnósticos, realizar tratamentos médicos, cirúrgicos e ambulatorial, outros relativos às diversas especificações médicas, bem como os de profilaxia e higiene, interpretar radiografias, elaborar laudos, atestados, relatórios e fichas médicas, proceder à fiscalização de atividades médicas no campo da saúde pública.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 3º grau com habilitação em Medicina na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Habilitação por Concurso Público e Concurso Interno dos Servidores Estáveis.

CLASSE ISOLADA 02 - ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Exercer atividades de nível superior no campo da odontologia, participar dos programas preventivos da saúde bucal da população rural e urbana através da execução de serviços de assistência odontológica, examinar pacientes para fins de diagnóstico odontológico, realizar tratamentos dentários, protéticos, cirúrgicos e outros relativos às diversas especificações odontológicas, bem como os de profilaxia e higiene bucal, tirar e interpretar radiografias, elaborar laudos e atestados, relatórios e fichas odontológicas, proceder à fiscalização de atividades odontológicas no campo da saúde pública.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO : 3º grau com habilitação em Odontologia na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO : Habilitação por Concurso Público e Concurso Interno dos Servidores Estáveis

CLASSE ISOLADA 03 -
ENGENHEIRO/ARQUITETO/AGRÔNOMO

ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Projetar, calcular, orçar, coordenar e fiscalizar construções, reformas e ampliações de edifícios, estradas, pontes, vias públicas e obras complementares respectivas, preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, dirigir obra e serviço técnico, dar assessoria e consultoria, vistoriar, avaliar e arbitrar, respeitada a diferenciação determinada pelas resoluções do CONFEA e outros que se fizerem necessário.

AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Atividades referentes a Engenharia rural, construções para fins rurais e suas instalações, irrigação e drenagem para fins agrícolas, melhoramento animal e vegetal, recursos naturais renováveis, ecologia, agrometeorologia, defesa sanitária, alimentos e tecnologia de transformação, beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais, agropecuária, fertilizantes de solo e microbiologia agrícola, parques e jardins, mecanização e implementos, nutrição animal, economia e crédito rural, seus serviços afins e correlatos.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 3º grau com habilitação em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Habilitação por Concurso Público e Concurso Interno dos Servidores Estáveis.

CLASSE ISOLADA 04 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Controlar os tipos de exames a serem executados, colher amostras a serem examinadas, ter domínio do conhecimento técnico dos aparelhos e instrumentos utilizados para execução das análises, preparar reagentes, corantes, antígenos e outras soluções usadas em diversos tipos de exames e reações, manter todos os aparelhos e instrumentos utilizados em exames em plenas condições de higiene, garantir que as seringas descartáveis usadas na coleta de sangue sejam de boa qualidade e invioladas, dentro da formação profissional específica.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 2º grau com habilitação específica na forma da Legislação Federal.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Habilitação por Concurso Público e Concurso Interno dos Servidores Estáveis.

Art. 3º - Fica incluída a letra D - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO no anexo II da Lei nº 1.306/94 com a seguinte redação:

D - CLASSES DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO.

GRUPO 16

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE SAÚDE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 3º grau com habilitação em Medicina, Psicologia, Odontologia, Enfermagem, Bioquímica, Nutricionista e Veterinária na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO : Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o requisito mínimo.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Exercer atividades de nível superior, no campo da medicina, participar dos programas preventivos da saúde da população rural e urbana através da execução dos serviços de assistência médica, examinar pacientes para fins de diagnósticos, realizar tratamentos médicos, cirúrgicos e ambulatorial, outros relativos às diversas especificações médicas, bem como os de profilaxia e higiene, interpretar radiografias, elaborar laudos, atestados, relatórios e fichas médicas, proceder à fiscalização de atividades médicas no campo da saúde pública.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Exercer atividade profissional de nível superior no campo da psicologia, prestar atendimento clínico psicológico à comunidade e aos alunos das escolas e creches municipais no que se refere a distúrbios de comportamento, fazer o acompanhamento do atendimento psicológico em sessões previamente determinadas, orientar os servidores das áreas de saúde e educação no sentido de dar continuidade aos atendimentos psicológicos.

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Exercer atividades de nível superior no campo da odontologia, participar dos programas preventivos da saúde bucal da população rural e urbana através da execução de serviços de assistência odontológica, examinar pacientes para fins de diagnóstico odontológico, realizar tratamentos dentários, protéticos, cirúrgicos e outros relativos às diversas especificações odontológicas, bem como os de profilaxia e higiene bucal, tirar e interpretar radiografias elaborar laudos e atestados, relatórios e fichas odontológicas, proceder à fiscalização de atividades odontológicas no campo da saúde pública.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Coordenar, orientar, fiscalizar e acompanhar os programas de saúde no que tange a campanhas educativas, de imunização e orientação quanto ao aleitamento materno, doenças evitáveis, assim como dar assistência de enfermagem, participar nos programas de saúde do Município fornecendo subsídios de forma a otimizar a atuação da área, coordenar, fiscalizar a utilização de equipamentos e materiais nas unidades de saúde e os serviços de assistência de enfermagem, orientar, coordenar, controlar e executar trabalhos de assistência a pacientes mediante cuidados de enfermagem adequados, verificar o exato cumprimento das prescrições médicas quanto a tratamentos, medicações e dietas ministradas a pacientes, preparar doentes para intervenções cirúrgicas e atuar durante a sua realização, trabalhar como instrumentador auxiliando os médicos, orientar os enfermos através de entrevistas individuais ou coletivamente.

BIOQUÍMICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Efetuar os diversos tipos de exames a serem executados, examinar as amostras colhidas, dando os resultados, ter domínio do conhecimento técnico dos aparelhos e instrumentos utilizados para a execução das análises, preparar os procedimentos bioquímicos, hematológicos e imunológicos, realizar todos os serviços de exames, assinar os laudos de exames e demais atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Preparar as dietas alimentares das escolas públicas, creches, hospitais e dos diversos programas da administração, promover a utilização pelas comunidades dos alimentos corretamente, valorizando os produtos regionais e a alimentação alternativa, preparar receitas alimentares adequadas para recém-nascidos, crianças e nutrizes, exercendo atividades correlatas e se articulando com os demais órgãos da administração no assessoramento específico de sua área.

MÉDICO VETERINÁRIO -

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Responsável pela organização, planejamento, coordenação, controle, inspeção e execução dos serviços de assistência técnica-sanitária aos animais, incluindo a parte clínica em todas as suas modalidades, proceder à inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico dos matadouros, frigoríficos e afins e das usinas e fábricas de laticínios e leite e afins.

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 3º grau com habilitação em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO : Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o requisito mínimo.

ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Projetar, calcular, orçar, coordenar e fiscalizar construções, reformas e ampliações de edifícios, estradas, pontes, vias públicas e obras complementares respectivas, preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, dirigir obra e serviço técnico, dar assessoria e consultoria, vistoriar, avaliar e arbitrar, respeitada a diferenciação determinada pelas resoluções do CONFEA e outros que se fizerem necessário.


AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Atividades referentes a engenharia rural, construções para fins rurais e suas instalações, irrigação e drenagem para fins agrícolas, melhoramento animal e vegetal, recursos naturais renováveis, ecologia, agrometeorologia, defesa sanitária, alimentos e tecnologia de transformação, beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais, agropecuária, fertilizantes de solo e microbiologia agrícola, parques e jardins, mecanização e implementos, nutrição animal, economia e crédito rural, seus serviços afins e correlatos.

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ÁREA SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 3º grau com habilitação em Serviços/Assistência Social na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o requisito mínimo.



ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA - Exercer atividades profissionais de nível superior no campo do serviço social, coordenar e orientar os trabalhos desenvolvidos para o bem estar da comunidade, efetuando levantamentos, promover estudos, planejamentos de programas e acompanhara sua implementação no atendimento às necessidades básicas da população, promover a execução de atividades na assistência ao menor e aos desempregados, fazendo a promoção das comunidades periféricas, elaborando estudos sócio-econômicos e articulando-se com os demais órgãos da administração para se atingir os objetivos da plena assistência social.

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - ÁREA DE AGRICULTURA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 2º grau com habilitação como Técnico Agrícola.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o requisito mínimo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES : Responsável pela prestação de assistência técnica a todo setor agrícola, no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações, responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional, atuar em atividades de extensão, associativismo e apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica, ministrar disciplina técnica, elaborar orçamento relativo às atividades de sua competência.

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 2º grau com habilitação na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o requisito mínimo.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES : Desenvolver ações simplificadas de saúde e saneamento, desenvolver ações que elevem o nível de consciência sanitária da população, supervisionar e apoiar a manutenção e o reparo dos equipamentos simplificados de saneamento, prestar cuidados simples de primeiro atendimento em casos de urgência, efetuando o encaminhamento do paciente quando necessário, identificar doenças e síndromes mais comuns prestando os cuidados mínimos, acompanhar o desenvolvimento da gravidez e do puerpério, procurando identificar e prevenir riscos para mãe e filho, identificar e aplicar procedimentos padronizados na presença de sintomas e sinais comuns prestando atendimento, acompanhar o desenvolvimento das crianças, aplicar vacinas, colaborar nas atividades de vigilância epidemiológica e participar do controle e prevenção das doenças transmissíveis, notificando o órgão competente, executando ainda outras tarefas correlatas.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fará republicação da Lei nº 1.306/94 com as alterações aqui referidas.

Art. 5º - O Poder Executivo, por Decreto, fará enquadramento dos servidores estáveis conforme a nova redação dada Lei 1.306/94 e de acordo com o disposto na Lei nº 1.311/94.

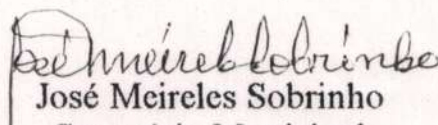
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 10 de outubro de 1994.



Geneci Pereira Brum
Prefeito Municipal



José Meireles Sobrinho
Secretário Municipal

Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 1306/94 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI :

Art. 1º - O anexo I da Lei Municipal nº 1.306/94 passa a ter a seguinte redação :

A N E X O I

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO - ESTADO DE MINAS GERAIS

A - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO 01

Série de Classes 01

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
01.1	Auxiliar Serviços Gerais	AXS I	62	70,20
01.2	Auxiliar Serviços Gerais	AXS II	06	76,68
01.3	Auxiliar Serviços Gerais	AXS III	06	83,16
01.4	Auxiliar Serviços Gerais	AXS IV	05	86,40
01.5	Auxiliar Serviços Gerais	AXS V	05	97,20
01.6	Auxiliar Serviços Gerais	AXS VI	01	108,00
01.7	Auxiliar Serviços Gerais	AXS VII	01	126,36

Série de Classes 02

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
02.1	Agente Administrativo	AGA I	08	105,84
02.2	Agente Administrativo	AGA II	05	114,48

Pr. Mucelas

BR

02.3	Agente Administrativo	AGA III	03	124,20
02.4	Agente Administrativo	AGA IV	01	135,00

Série de Classes 03

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
03.1	Assistente Administrativo	ASA I	07	174,96
03.2	Assistente Administrativo	ASA II	03	189,00
03.3	Assistente Administrativo	ASA III	02	204,12
03.4	Assistente Administrativo	ASA IV	02	221,40
03.5	Assistente Administrativo	ASA V	02	239,76
03.6	Assistente Administrativo	ASA VI	01	264,60
03.7	Assistente Administrativo	ASA VII	01	302,40

Série de Classes 04

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
04.1	Oficial Administrativo	OFA I	05	319,60
04.2	Oficial Administrativo	OFA II	04	395,20
04.3	Oficial Administrativo	OFA III	02	541,00
04.4	Oficial Administrativo	OFA IV	01	562,60

GRUPO 02

Série de Classes 05

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
05.1	Fiscal Municipal	FIS I	02	174,96
05.2	Fiscal Municipal	FIS II	01	189,00
05.3	Fiscal Municipal	FIS III	01	204,12

GRUPO 03

Série de Classes 06

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
06.1	Serviçal Escolar	SER I	23	70,60
06.2	Serviçal Escolar	SER II	03	76,60

GRUPO 04

Série de Classes 07

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
07.1	Regente Escolar	REG I	06	73,44
07.2	Regente Escolar	REG II	01	78,84
07.3	Regente Escolar	REG III	01	85,32

GRUPO 05

Série de Classes 08

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
08.1	Professor	PRO I	42	97,20
08.2	Professor	PRO II	03	105,84
08.3	Professor	PRO III	02	114,48

GRUPO 06

Série de Classes 09

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
09.1	Secretário Escolar	SEC I	05	97,20
09.2	Secretário Escolar	SEC II	01	105,84
09.3	Secretário Escolar	SEC III	01	114,48

GRUPO 07

Série de Classes 10

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
10.1	Auxiliar de Enfermagem	AXE I	24	97,20
10.2	Auxiliar de Enfermagem	AXE II	04	105,84
10.3	Auxiliar de Enfermagem	AXE III	01	114,48

GRUPO 08

Série de Classes 11

Primarias
 G. J.

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
11.1	Auxiliar de Laboratório	AXL I	03	97,20
11.2	Auxiliar de Laboratório	AXL II	01	105,84
11.3	Auxiliar de Laboratório	AXL III	01	114,48

GRUPO 09

Série de Classes 12

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
12.1	Pedreiro	PED I	22	97,20
12.2	Pedreiro	PED II	02	105,84
12.3	Pedreiro	PED III	01	131,76

GRUPO 10

Série de Classes 13

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
13.1	Eletricista	ELE I	01	131,76
13.2	Eletricista	ELE II	01	158,76
13.3	Eletricista	ELE III	01	167,40

GRUPO 11

Série de Classes 14

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
14.1	Motorista	MOT I	10	122,04
14.2	Motorista	MOT II	03	144,72
14.3	Motorista	MOT III	02	166,32
14.4	Motorista	MOT IV	01	189,00

GRUPO 12

Série de Classes 15

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
----	-------------	---------	--------------	-------------

[Handwritten signature]

Pre-meallos

[Handwritten mark]

15.1	Operador de Máquinas	OPM I	04	146,88
15.2	Operador de Máquinas	OPM II	01	159,84
15.3	Operador de Máquinas	OPM III	01	173,88
15.3	Operador de Máquinas	OPM IV	01	195,48
15.3	Operador de Máquinas	OPM V	01	217,08

GRUPO 13

Série de Classes 16

Nº	Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
16.1	Mecânico de Veículos e Máquinas	MVM I	01	146,88
16.2	Mecânico de Veículos e Máquinas	MVM II	01	159,84
16.3	Mecânico de Veículos e Máquinas	MVM III	01	173,88

B - CLASSES ISOLADAS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO 14

Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
Médico	MED	03	340,20
Odentólogo	ODO	01	340,20
Engenheiro (Civil, Agrônomo e Arquiteto)	ENG	01	340,20
Técnico de Laboratório	TLA	02	174,96

C - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO AMPLO (LIVRE NOMENCLATURA E EXONERAÇÃO).

GRUPO 15


Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
Diretor de Departamento	CRA I	05	541,08
Chefe de Gabinete	CRA I	01	541,08
Procurador Geral	CRA I	01	541,08
Chefe de Setor	CRA II	07	395,28
Presidente do UNIPREV	CRA III	01	351,00
Diretor Administrativo ,			

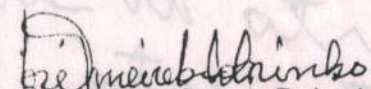
Financeiro e de Previdência (UNIPREV)	CRA III	01	351,20
Assessor Especial	CRA IV	01	179,28
Encarregado de Estradas	CRA V	02	162,00
Encarregado de Limpeza	CRA V	01	162,00
Encarregado de Obras	CRA V	01	162,00
Administrador Distrital	CRA V	02	162,00
Assessor Educacional	CRA VI	03	151,20
Agente de Serviço	CRA VII	30	129,60

D) - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO.

GRUPO 16

Denominação	Símbolo	Nº de Cargos	Valor (R\$)
Técnico Nível Superior Área de Saúde	TSS	24	340,20
Técnico Nível Superior Área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	TSE	01	340,20
Técnico Nível Superior Área Social	TSA	01	340,20
Técnico Nível Médio Área de Agricultura	TEA	01	179,96
Técnico Nível Médio Vigilância Sanitária	TVS	01	179,96


Geneci Pereira Brum
Prefeito Municipal


José Meireles Sobrinho
Secretário Municipal

Art. 2º - A letra B - CLASSES ISOLADAS do anexo II da Lei nº 1.306/94 passa a ter a seguinte redação :

B - CLASSES ISOLADAS

GRUPO 14

CLASSE ISOLADA 01 - MÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividades de nível superior, no campo da medicina, participar dos programas preventivos da saúde da população rural e urbana através da execução dos serviços de assistência médica, examinar pacientes para fins de diagnóstico, realizar tratamentos médicos, cirúrgicos e ambulatorial, outros relativos às diversas especificações médicas, bem como os de profilaxia e higiene, interpretar radiografias, elaborar laudos, atestados, relatórios e fichas médicas, proceder à fiscalização de atividades médicas no campo da saúde pública.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 3º grau com habilitação em Medicina na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Habilitação por Concurso Público e Concurso Interno dos Servidores Estáveis.

CLASSE ISOLADA 02 - ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividades de nível superior, no campo da odontologia, participar dos programas preventivos da saúde bucal da população rural e urbana através da execução de serviços de assistência odontológica, examinar pacientes para fins de diagnóstico odontológico, realizar tratamentos dentários, protéticos, cirúrgicos e outros relativos às diversas especificações odontológicas, bem como os de profilaxia e higiene bucal, tirar e interpretar radiografias, elaborar laudos e atestados, relatórios e fichas odontológicas, proceder à fiscalização de atividades odontológicas no campo da saúde pública.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 3º grau com habilitação em Odontologia na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Habilitação por Concurso Público e Concurso Interno dos Servidores Estáveis.

tribunais
BR

CLASSE ISOLADA 03 - ENGENHEIRO/ARQUITETO/AGRÔNOMO

ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Projetar, calcular, orçar, coordenar e fiscalizar construções, reformas e ampliações de edifícios, estradas, pontes, vias públicas e obras complementares respectivas, preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, dirigir obra e serviço técnico, dar assessoria e consultoria, vistoriar, avaliar e arbitrar, respeitada a diferenciação determinada pelas Resoluções do CONFEA e outros que se fizerem necessário.

AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações irrigação e drenagem para fins agrícolas; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia, defesa sanitária; alimentos e tecnologia de transformação; beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; agropecuária, fertilizantes de solo e microbiologia agrícola; parques e jardins; mecanização e implementos; nutrição animal; economia e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 3º grau com habilitação em Engenharia, Arquitetura ou Agronomia na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Habilitação por Concurso Público e Concurso Interno dos Servidores Estáveis.

CLASSE ISOLADA 04 - TÉCNICO DE LABORATORIO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Controlar os tipos de exames a serem executados, colher amostras a serem examinadas, ter domínio do conhecimento técnico dos aparelhos e instrumentos utilizados para a execução das análises, preparar reagentes, corantes, antígenos e outras soluções usadas em diversos tipos de exame e reações, manter todos os aparelhos e instrumentos utilizados em exames em plenas condições de higiene, garantir que as seringas descartáveis usadas na coleta de sangue sejam de boa qualidade e invioladas, dentro da formação profissional específica.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 2º grau com habilitação específica na forma da Legislação Federal.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

FORMA DE RECRUTAMENTO: Habilitação por Concurso Público e Concurso Interno dos Servidores Estáveis.

Art. 3º - Fica incluída a letra D - CARGOS DE PROVIMENTO COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO no anexo II da Lei nº 1.306/94 com seguinte redação :

D - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE RECRUTAMENTO RESTRITO

GRUPO 16

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE SAÚDE

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 3º grau com habilitação em Medicina, Psicologia, Odontologia, Enfermagem, Bioquímica, Nutricionista e Veterinária na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o requisito mínimo

MÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividades de nível superior, no campo da medicina, participar dos programas preventivos da saúde da população rural e urbana através da execução dos serviços de assistência médica, examinar pacientes para fins de diagnóstico, realizar tratamentos médicos, cirúrgicos e ambulatorial, outros relativos às diversas especificações médicas, bem como os de profilaxia e higiene, interpretar radiografias, elaborar laudos, atestados, relatórios e fichas médicas, proceder à fiscalização de atividades médicas no campo da saúde pública.

PSICÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividade profissional de nível superior no campo da psicologia, prestar atendimento clínico psicológico à comunidade e aos alunos das escolas e creches municipais no que se refere a distúrbios de comportamento, fazer o acompanhamento do atendimento psicológico em sessões previamente determinadas, orientar os servidores das áreas de saúde e educação no sentido de dar continuidade aos atendimentos psicológicos.

Handwritten signature

Frederico

Handwritten mark

ODONTÓLOGO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividades de nível superior, no campo da odontologia, participar dos programas preventivos da saúde bucal da população rural e urbana através da execução dos serviços de assistência odontológica, examinar pacientes para fins de diagnóstico odontológico, realizar tratamentos dentários, protéticos, cirúrgicos e outros relativos às diversas especificações odontológicas, bem como os de profilaxia e higiene bucal, tirar e interpretar radiografias, elaborar laudos, atestados, relatórios e fichas odontológicas, proceder à fiscalização de atividades odontológicas no campo da saúde pública.

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Coordenar, orientar, fiscalizar e acompanhar os programas de saúde no que tange a campanhas educativas, de imunização e orientação quanto ao aleitamento materno, doenças evitáveis, assim como dar assistência de enfermagem, participar nos programas de saúde do Município fornecendo subsídios de forma a otimizar a atuação da área, coordenar, fiscalizar a utilização de equipamentos e materiais nas unidades de saúde e os serviços de assistência de enfermagem, orientar, coordenar, controlar e executar trabalhos de assistência a pacientes mediante cuidados de enfermagem adequados, verificar o exato cumprimento das prescrições médicas quanto a tratamentos, medicações e dietas ministradas a pacientes, preparar doentes para intervenções cirúrgicas e atuar durante a sua realização, trabalhar como instrumentador auxiliando os médicos, orientar os enfermos através de entrevistas individuais ou coletivamente.

BIOQUÍMICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Efetuar os diversos tipos de exames serem executados, examinar as amostras colhidas, dando os resultados, ter domínio do conhecimento técnico dos aparelhos e instrumentos utilizados para a execução das análises, preparar os procedimentos bioquímicos, hematológicos e imunológicos, realizar todos os serviços de exames, assinar os laudos de exames e demais atividades correlatas.

NUTRICIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Preparar as dietas alimentares das escolas públicas, creches, hospitais e dos diversos programas da administração, promover a utilização pelas co-

[Handwritten signature]

Palmeiras

[Handwritten mark]

unidades dos alimentos corretamente, valorizando os produtos regionais e a alimentação alternativa, preparar receitas alimentares adequadas para recém-nascidos, crianças e nutrízes, exercendo atividades correlatas e se articulando com os demais órgãos da administração no assessoramento específico de sua área.

MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Responsável pela organização, planejamento, coordenação, controle, inspeção e execução dos serviços de assistência técnica-sanitária aos animais, incluindo a parte clínica em todas as suas modalidades, proceder à inspeção e fiscalização sob o ponto de vista sanitário, higiênico dos matadouros, frigoríficos e afins e das usinas e fábricas de laticínios e leite e afins.

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ÁREA DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 3º grau com habilitação em ENGENHARIA CIVIL, ARQUITETURA E AGRONOMIA na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefê do Poder Executivo, respeitado o requisito mínimo

ENGENHEIRO CIVIL / ARQUITETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Projetar, calcular, orçar, coordenar e fiscalizar construções, reformas e ampliações de edifícios, estradas, pontes, vias públicas e obras complementares respectivas, preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas, dirigir obra e servir técnico, dar assessoria e consultoria, vistoriar, avaliar e arbitrar, respeitada a diferenciação determinada pelas Resoluções do CONFEA e outros que se fizerem necessário.

AGRONOMO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atividades referentes a engenharia rural; construções para fins rurais e suas instalações irrigação e drenagem para fins agrícolas; melhoramento animal e vegetal; recursos naturais renováveis; ecologia, agrometeorologia, defesa sanitária; alimentos e tecnologia de transformação; beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais; agropecuária, fertilizantes de solo e microbiologia agrícola; parques e jardins; mecanização e implementos; nutrição animal; economia e crédito rural; seus serviços afins e correlatos.

Palmeiras

BB

[Handwritten signature]

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR ÁREA SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 3º grau com habilitação em Serviço/Assistência Social na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o requisito mínimo

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Exercer atividades profissionais de nível superior no campo do serviço social, coordenar e orientar os trabalhos desenvolvidos para o bem estar da comunidade, efetuando levantamentos, promover estudos, planejamentos de programas e acomplanhar a sua implementação no atendimento às necessidades básicas da população, promover a execução de atividades na assistência ao menor e aos desempregados, fazendo a promoção das comunidades periféricas, elaborando estudos sócio-econômicos e articulando-se com os demais órgãos da administração para se atingir os objetivos da plena assistência social.

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - ÁREA DE AGRICULTURA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 2º grau com habilitação como Técnico Agrícola.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o requisito mínimo

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Responsável pela prestação de assistência técnica a todo o setor agrícola, no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e instalações, responsabilizar-se pela elaboração e execução de projetos compatíveis com a respectiva formação profissional, atuar em atividades de extensão, associativismo e apoio à pesquisa, análise, experimentação, ensino e divulgação técnica, ministrar disciplina técnica, elaborar orçamento relativo às atividades de sua competência.

TÉCNICO NÍVEL MÉDIO - VIGILANCIA SANITÁRIA

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO: 2º grau com habilitação na forma da Legislação Federal específica.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre Nomeação e Exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, respeitado o requisito mínimo

Prêmios
R

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Desenvolver ações simplificadas de saúde e saneamento, desenvolver ações que elevem o nível de consciência sanitária da população, supervisionar e apoiar a manutenção e o reparo dos equipamentos simplificados de saneamento, prestar cuidados simples de primeiro atendimento em casos de urgência, efetuando o encaminhamento do paciente quando necessário, identificar doenças e síndromes mais comuns prestando os cuidados mínimos, acompanhar o desenvolvimento da gravidez e do puerpério, procurando identificar e prevenir riscos para a mãe e o filho, identificar e aplicar procedimentos padronizados na presença de sintomas e sinais comuns prestando atendimento, acompanhar o desenvolvimento das crianças, aplicar vacinas, colaborar nas atividades de vigilância epidemiológica e participar do controle e prevenção das doenças transmissíveis, notificando o órgão competente, executando ainda outras tarefas correlatas.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fará republicação da Lei nº 1.306/94 com as alterações aqui referidas.

Art. 5º - O Poder Executivo, por Decreto, fará enquadramento dos servidores estáveis conforme a nova redação dada Lei 1306/94 e de acordo com o disposto na Lei nº 1.311/94.

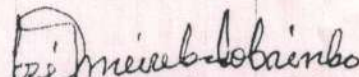
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino, 15 de setembro de 1.994.



Geneci Pereira Brum
Prefeito Municipal



José Meireles Sobrinho
Secretário Municipal

